



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 52/2021

“Altera o Anexo de Síntese de Atribuições do Cargo em Comissão de Coordenador da Rede de Atendimento Psicossocial, constantes da Lei Municipal 3.034/2006, e dá outras providências.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera as atribuições do Cargo em Comissão de Coordenador da Rede de Atendimento Psicossocial, constantes no Anexo de Síntese de Atribuições da Lei Municipal 3.034/2006, as quais passam a ser aquelas constantes do Anexo a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 14 de maio de 2021.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 52/2021

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DA REDE DE ATENDIMENTO
PSICOSSOCIAL**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 14/FG 3

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Superintender e acompanhar as atividades da Rede de Atendimento Psicossocial, analisando sua eficiência, promovendo estudos para adoção de medidas visando à implantação de melhorias no atendimento através de uma articulação da Rede de Atenção à Saúde, interesse e social-comunitário.

b) Descrição Analítica: Coordenar estudos e ações que visam criar potencialidades individuais e coletivas, propondo ações compartilhadas de promoção à saúde. Implementar programas e projetos que beneficiam indivíduos e grupos que se encontram em vulnerabilidade social, supervisionando o atendimento individual ou grupal, através de discussão de casos e atendimentos compartilhado entre equipes de AB e NAAB para intervenção interdisciplinar, incluindo articulações com a rede de saúde, intersetorial e rede social; intervenções específicas com usuários e familiares; e reunião de equipes e ações de educação permanente. Coordenar ações de integração das diversas entidades: órgãos públicos, organizações não governamentais e conselhos municipais que atuam na área de atendimento psicossocial.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal

b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Idade mínima: 18 anos

b) Estar quites com os cofres públicos municipais

c) Escolaridade Mínima: Superior em Psicologia, Serviço Social, Medicina, Terapia Ocupacional, Educação Física, Fonoaudiologia, Pedagogia, Bacharel ou Licenciatura em Artes.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Bom Retiro do Sul/RS, 10 de maio 2021.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei Nº 51/2021

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Altera o Anexo de Síntese de Atribuições do Cargo em Comissão de Coordenador da Rede de Atendimento Psicossocial, constantes da Lei Municipal 3.034/2006, e dá outras providências

A adequação do Anexo de Síntese de Atribuições do Cargo em Comissão de Coordenador da Rede de Atendimento Psicossocial visa o atendimento do art. 8º da Resolução nº 403/11 – CIB/RS que tratam da criação dos Núcleos de Apoio à Atenção Básica (NAAB) e o presente projeto não altera padrão salarial, portanto não há impacto financeiro.

Assim sendo, contamos com apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da matéria.

Cordiais Saudações,

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal